



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA
PEDIDO Nº 479/2021

Solicitamos que nos seja enviada por email até às horas do dia/...../ 2021, **PROPOSTA DE PREÇOS (COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL)**, em papel **TIMBRADO**, devidamente datado, com o número do **CNPJ** da empresa, para aquisição dos itens abaixo relacionados:

OBJETO: Contratação de empresa para realização do exame RT-PCR (Reação de Cadeira de Polimerase – transcriptase reversa), para diagnostico de COVID-19

ITEM	CÓD. HSPM	QUANT.	UNID.	OBJETO
01	1110455	1188	EXAME	Exame RT-PCR (Reação de Cadeira de Polimerase – transcriptase reversa), para diagnostico de COVID-19

Execução dos serviços:

- O processamento das amostras será executado nas dependências da Contratada.
- A coleta das amostras será executada pelo Setor do Gripário do HSPM e também pelas enfermarias e UTIs. A contratada deverá fornecer manual de procedimentos de coleta constando tipo de amostra biológica, preparo pré-analítico, e toda logística de execução do exame.
- Deverão fornecer todos os materiais para coleta como swab de rayon, tubo de coleta e todos os insumos necessários para a coleta dos exames.
- As amostras deverão ser retiradas pela contratada todos os dias do mês em horário a combinar com a Contratante, e transportadas em veículo e materiais adequados às exigências da legislação sanitária (ANVISA) fornecido pela Contratada.
- Os laudos dos exames constando metodologia e valores de referência, deverão ser liberados no prazo de até 04 dias úteis após o recebimento das amostras.
- Deverá ser instalado programa informatizado do Laboratório de Apoio nas dependências do Laboratório de Patologia Clínica e Central de Resultados do HSPM (em pelo menos 6 pontos), para acesso “on line” ao sistema. Os pacientes serão cadastrados no site da Contratada.
- Os médicos, se possível, deverão ter acesso “on-line”, aos resultados dos pacientes.
- A identificação para rastreabilidade dos exames deverá ser feita pela etiqueta da contratante e/ou nome do paciente.
- Deverá ocorrer treinamento para a fase Pré-Analítica, como coleta e triagem nos períodos a serem determinados pela contratante.
- O laudo emitido pelo laboratório de apoio deverá estar disponível e arquivado pelo prazo de 5 anos conforme exigência RDC 302- ANVISA. (6.2.10). A empresa se comprometerá,



após o término do contrato, a disponibilizar os exames pertinentes ao HSPM pelo prazo mínimo de 5 anos.

- Todos os equipamentos que serão utilizados para prestação dos serviços contratados deverão possuir registro na ANVISA.
- Plano de Contingência por escrito, de cadastro e envio de amostras, caso a Internet esteja indisponível.
- Qualquer alteração de pré-analítico deverá ser enviado com antecedência por email.
- Os Sistema de Informatização Laboratorial (LIS) do HSPM e o Sistema Informatizado do Laboratório de Apoio Contratado, deverão estar interfaceados bidirecionalmente.
- O responsável pela retirada dos materiais, deverá assinar um protocolo emitido pelo HSPM, onde constará a relação de todos os pacientes.

Critério de Escolha:

A empresa que oferecer menor preço.

PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: Conforme agendamento.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses

PENALIDADES:

1. Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela (o) Contratada (o) importará na aplicação das seguintes penalidades:
 - 1.1. Desde que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o respectivo termo de contrato, ou retirar a respectiva nota de empenho ou a respectiva ordem de fornecimento, no prazo estipulado, deixar de entregar ou entregar documentação falsa, ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto do contrato ou fraudar a sua execução, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do justo ou da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02,
 - 1.2. Pelo atraso na assinatura do Termo de Contrato e/ou na retirada da nota de empenho no prazo determinado, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do ajuste ou da proposta, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem antecedente;
 - 1.3. Multa moratória de 0,1 % por dia limitada a 10 dias no caso em que não haja prejuízo no abastecimento do HSPM;
 - 1.4. Multa moratória de 0,5% por dia em qualquer hipótese que o atraso causar desabastecimento ou nos atrasos superiores a 10 dias, limitado a 40 (quarenta) dias, será aplicada a multa aqui prevista independentemente de desabastecimento ou prejuízo, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado. Atraso superior a 40 (quarenta) dias poderá ser considerado inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, e ensejar a suspensão do fornecimento pela rescisão unilateral do contrato.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

SERVIÇO TÉCNICO DE COMPRAS.

Rua Castro Alves, 63/73 - 5º andar - sala 54 - Aclimação - CEP: 01532-001 - São Paulo



- 1.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 1.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 1.7. Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado proposta, ou do ajuste firmado, ou parcela executada irregularmente, conforme o caso;
2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
3. No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
4. O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora. Na hipótese de aplicação de multa, e uma vez esgotados os recursos/defesas cabíveis, o valor correspondente poderá ser descontado do que o contratado tiver a receber.
5. As notificações e decisões sobre aplicação de multa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e encaminhadas ao e-mail do Contratado informado na proposta. Caso não seja informado o e-mail ou o email esteja desatualizado, O HSPM providenciará apenas a publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
6. O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.
7. O proponente/contratado deverá informar na proposta o endereço eletrônico da empresa, que será utilizado como instrumento de comunicação com o HSPM, inclusive para o encaminhamento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento, Contrato, Notificações, etc. O proponente/contratado deverá manter o endereço eletrônico atualizado.

DECLARAR:

- Prazo para realização do serviço: Conforme agendamento.
- Condições de pagamento: 30 dias, EXCLUSIVAMENTE mediante crédito no BANCO DO BRASIL. **(INFORMAR O Nº DA CONTA)**.
- Endereço eletrônico da empresa, que será utilizado como instrumento de comunicação com o HSPM.
- Validade da **PROPOSTA** para 60 dias.

A empresa que não for cadastrada neste Município como contribuinte deverá apresentar Declaração do não cadastramento e de que nada devem a esta Fazenda em relação aos tributos relacionados, firmada pelo seu representante legal, sob as penas da lei.

ATENÇÃO: O fornecedor deverá se cadastrar na Gerência Técnica Contábil Financeira do HSPM se, vencedor do certame, mediante solicitação formal de cadastramento, conforme Decreto Municipal nº 46.528/05.